MENSAGEM N. 028 **/2015**
Beberibe, 02 de dezembro de 2015.

REGIME DE URGÊNCIA

ORDEM DE PROTOCOLO
Funcionário: Lidiane Carvalho
Data: 07 / 12 / 2015
Assinatura: _____

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e aos seus ilustres pares, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que: "*Cria no Quadro Permanente do Poder Executivo do Município de Beberibe a função de auxiliar de educação infantil, na forma que indica*".

Impende ressaltar que a referida medida visa criar o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, cargo este que visa melhorar ainda mais a educação de Beberibe na educação de nossas crianças nas primeiras fases de sua vida.

A criação da função guarda consonância com toda a legislação federal em vigor, notadamente a Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2009 do Ministério da Educação, carecendo agora da decisão colegiada de V.Exas., a fim de darmos prosseguimento à preparação para o crescimento de nosso Município, ou seja, o fortalecimento e crescimento da educação em nossa urbe.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Michele Cariello de S. Queiroz Rocha

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

EXMO. SR.
EDUARDO RIBEIRO LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
BEBERIBE/CE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 002 /2015.

Cria no Quadro Permanente do Poder Executivo do Município de Beberibe a função de auxiliar de educação infantil, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE NO USSO DE SUAS PRERROGATIVAS ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil e a Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2009 do Ministério da Educação, fica criada no Quadro Permanente do Poder Executivo do Município de Beberibe a função de Auxiliar de Educação Infantil, na especificidade do trabalho, vinculado à promoção de ações educativas com vistas ao desenvolvimento integral das crianças.

Art. 2º A composição numérica de cargos da função criada por esta Lei corresponde o total de carências nas instituições que trabalham com Educação Infantil.

Parágrafo único. O ingresso no cargo de auxiliar de educação infantil dar-se-á mediante provas e títulos, consoante critérios e prioridades a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As atribuições e especificações essenciais correspondentes à função de auxiliar de educação infantil são as seguintes:

I – atender as necessidades oferecendo-lhes condições, para a criança sentir-se confortável, em relação ao sono, fome, sede, higiene, dor etc.;

II – participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;

Art. 5º Esta Lei Complementar será regulamentada, no que for necessário, por Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 02 de dezembro de 2015.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE